



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL 423 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.985.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.986 do Município de Rio Grande da Serra"

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 17.000.000.000 ( Dezesete Milhões de Cruzeiros ), discriminados pelos anexo integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital de Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte, desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
11- Receita Tributária	Cr\$ 3.199.000.000
13- Receita Patrimonial	Cr\$ 596.000.000
15- Receitas Industriais	Cr\$ _____
17- Transferências Correntes	Cr\$ 4.140.000.000
19- Outras Receitas Correntes	Cr\$ <u>5.063.000.000</u>
TOTAL .....	Cr\$12.998.000.000

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
21- Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000
22- Alienação de Bens	Cr\$ 2.000.000
23- Amortização de Empréstimos	Cr\$ _____
24- Transferência de Capital	Cr\$ <u>3.999.000.000</u>
TOTAL .....	Cr\$ 4.002.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$17.000.000.000

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

<u>POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u>	
01- Legislativo	Cr\$ 203.000.000
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 2.629.000.000

Fls 02  
Caminhar Juntos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

FLS 02

05- Comunicações	Cr\$ 220.000.000
08- Educação e Cultura	Cr\$ 2.431.000.000
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 5.479.000.000
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 386.000.000
15- Assitência e Previdência	Cr\$ 652.000.000
16- Transporte	Cr\$ <u>5.000.000.000</u>
Total.....	Cr\$17.000.000.000

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	Cr\$ 9.079.000.000
Despesas de Capital	Cr\$ <u>7.921.000.000</u>
Total.....	Cr\$17.000.000.000

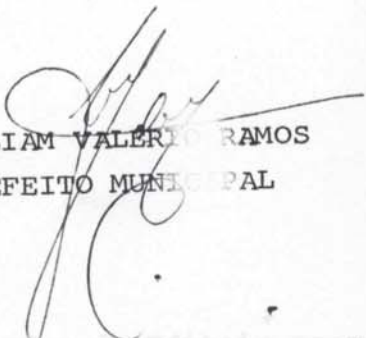
ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

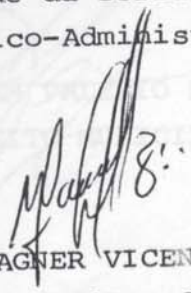
§ 1º- Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite, de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº01/69.

§ 2º- Realizar suplementação de Crédito ou Verba até o limite de 20% (vinte por cento) do total de orçamento vigente para cada dotação que se torna insuficiente no decorrer do exercício.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de Outubro de 1.985 - 21º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WAGNER VICENTE FERRARI  
CONTADOR - C.R.C.º3843